



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1589/2015

Ementa - Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.318,28 (Duzentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 205.318,28 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
<b>08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
12.365.0011.2.087 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
571.4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 103 Educação 5% Transferências Constitucionais	205.318,28
<b>Total da Abertura</b>	<b>205.318,28</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recursos.

Fonte de Recursos	Valor R\$
Fonte 103 Educação 5% Transferências Constitucionais	205.318,28
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>205.318,28</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 22 de setembro de 2015.

  
**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1410
Página	86
Data	24/09/2015
Visto	